SENTENÇA

Processo n°: **0004496-58.2002.8.26.0566**

Classe - Assunto Ressarcimento de Danos c.c. Indenização

Requerente: Leda Aparecida Ranieri e outro

Requerido: Donato da Silva e outro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 1.984/02 (título judicial)

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 317/319; e, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Em razão da extinção, dou por insubsistente a penhora de fls. 306. Lavrese termo de desconstituição. Expeça-se mandado de levantamento da averbação da penhora ocorrida à margem da matrícula nº 98.814, do C.R.I., nos termos requeridos.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os

P.R.I.

autos.

São Carlos, 01 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA